

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO –
SETASC-MT

OBJETO:

Aquisição/Contratação de 02 (dois) nobreaks de 6.0 kVA / 6.0 kW (Fator de Potência 1.0), tecnologia Online de Dupla Conversão Senoidal, com tensão de entrada e saída de 220V, destinados a garantir a continuidade do fornecimento de energia para equipamentos críticos; e 02 (dois) switches de núcleo de rede (Core) Camada 3, compostos por 20 portas 10G SFP+, 04 portas 25G SFP28 e 02 portas 40G QSFP+, devendo cada chassi ser obrigatoriamente entregue com 02 (duas) fontes de alimentação do mesmo fabricante para operação em redundância, destinados à sede da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, conforme especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência.

HASH: e4c2b9527825e32b9b0f0d96484c95e5a1dc6a69011eea3313f13cf885858400b. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZMEJ-FYGS-MJ8Q-JQGM>. Assinado por: ARIELLE HEREDIA DORILEO em 09/10/2026.



ÍNDICE

1.	PREÂMBULO	2
2.	DO OBJETO DA LICITAÇÃO	2
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4.	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREDOR INDIVIDUAL	4
5.	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL	5
6.	DO CREDENCIAMENTO	6
7.	DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	7
8.	DA ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES	8
9.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	9
10.	DA AMOSTRA E/OU PROVA DE CONCEITO	11
11.	DA HABILITAÇÃO	11
12.	DOS RECURSOS	13
13.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
14.	DAS MARCAS DE REFERÊNCIA	15
15.	DO CONTRATO	16
16.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17
17.	DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DURANTE A FASE LICITATÓRIA	17
18.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 054/2026	21
	ANEXO II – MINUTA DE NOTA DE EMPENHO	56
	ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA	57
	ANEXO IV – TERMO ANTICORRUPÇÃO	60
	ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI - NOS TERMOS DAS LC 123/2006	61



1. PREÂMBULO

- 1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania, torna público que realizará licitação para aquisição de nobreak e switches, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e pela Lei Federal nº 14.133/2021 bem como pela Lei Estadual Complementar 605/2018, Lei Federal Complementar 123/2006 e demais atos normativos aplicáveis e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- 1.2. O prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, fica compreendido entre **13/10/2026 a 26/10/2026**;
- 1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, os interessados devem enviar a documentação necessária até as **08h45min** - horário de Cuiabá/MT (**09h45min** - Horário de Brasília/DF) do dia **26/10/2026**.

INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

PROCESSO Nº	SETASC-PRO-2026/03890
Nº DA LICITAÇÃO NO PORTAL SIAG:	004/2026
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:	A partir de 13/10/2026
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS	26/10/2026 às 08h45min (09h45min horário de Brasília)
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA:	26/10/2026 às XXhXXmin (XXhXXmin horário de Brasília)
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Cuiabá – MT (-1 hora de Brasília)
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO	http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PREFERÊNCIA PARA ME/EPP	NÃO
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP	SIM
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	R\$ 80.695,78 (oitenta mil e seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos)

MANUAL PARA CADASTRAMENTO DO LICITANTE NO SIAG:

O licitante deverá seguir as orientações do manual, que se encontra disponível no site <HTTP://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> na aba FORNECERES → DOWNLOADS → MANUAL PREGÃO ELETRÔNICO - LICITANTE. Qualquer dúvida consultar o help desk da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/SIAG pelos telefones 0800-7222701 / (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702, das 07:30 às 18:00 horas (horário de Cuiabá-MT).

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da **Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Portal de Aquisições", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, endereço eletrônico: [www.seplag.mt.gov.br](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br), SIAG: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, do tipo **MENOR PREÇO** de acordo com o item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição nobreak e switches destinados à sede da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania;



- 2.2. A licitação será realizada em um total de 02 (dois) itens, ambos exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Federal 123/2006;
- 2.3. As especificações, descrições e demais informações referentes ao objeto, encontram-se disponíveis no Termo de Referência 054/2026/SETASC, Anexo I deste Edital;
- 2.4. A participação é facultada a todos os interessados que atenderem as exigências editalícias, devendo oferecer proposta, conforme descrições e quantitativos constantes no item **1.6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data e horário indicados no Preâmbulo;
- 3.2. As empresas interessadas em participar do pregão eletrônico deverão estar, obrigatoriamente, inscritas no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>;
- 3.2.1. Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA), podendo este ser utilizado em substituição a parte da habilitação, conforme descrito na sessão 11. HABILITAÇÃO, deste instrumento convocatório;
- 3.2.2. O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica, com exceção do balanço;
- 3.2.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG;
- 3.2.4. Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG;
- 3.2.5. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 11 deste Edital;
 - 3.2.5.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a SETASC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - 3.2.5.2. Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso;
- 3.2.6. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores;
- 3.2.7. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá se credenciar e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme item 7 deste Edital;
- 3.2.8. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 3.3. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos;
- 3.4. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.4.1. Empresas as quais não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);





- 3.4.2.** Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 3.4.3.** Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.4.4.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.4.5.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.4.5.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.4.6.** Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.4.7.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.4.8.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.4.10.1.** A vedação supramencionada se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 3.4.11.** Empresas que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais;
- 3.5.** Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame;
- 3.6.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão se referir ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei;
- 3.7.** A participação dos interessados representa consentimento tácito quanto a utilização pela SETASC dos dados pessoais dos participantes, inerentes à licitação, quanto a disponibilização dos mesmos nos sistemas, sites e demais meios de comunicação da Administração Pública, a fim de se respeitar o princípio da ampla publicidade, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e suas alterações;
- 3.8.** Para serviços nos quais seja necessário a informação de marca, será aceita somente uma marca por produto na proposta eletrônica e na atualizada, devendo a marca da proposta atualizada ser a mesma da proposta eletrônica;

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREDOR INDIVIDUAL

- 4.1.** Considerando o valor total de cada item, em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, o presente certame é destinado a participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais;

- 4.1.1.** Licitantes que não se enquadrem como empresas dos portes dispostos no item 4.1. e mesmo assim informarem que o são, incorrerão em comportamento inidôneo e tentativa de atrapalhar a sessão, sendo desclassificados da sessão e estarão sujeitos às respectivas sanções;
- 4.2.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- 4.3.** A participação na condição de ME/EPP fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - 4.3.1.** Para obtenção dos benefícios, as licitantes deverão apresentar declaração de que não possuem contratos que extrapolam o limite mencionado na cláusula acima;
 - 4.3.2.** Para contratos que possuem vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do respectivo instrumento;

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

- 5.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital;
- 5.2.** Os pedidos deverão ser encaminhados à SETASC, eletronicamente via sistema SIAG, conforme segue:
 - 5.2.1.** Para criar uma impugnação ou realizar o pedido de esclarecimento, via sistema, o licitante deverá acessar no menu superior a opção “Fornecedores -> Informações e Serviços aos Fornecedores”;
 - 5.2.2.** Efetuar a identificação via login e senha e em seguida acessar “Processo Aquisição -> Editais”;
 - 5.2.3.** Pesquisar o edital por número do processo ou número do edital e após encontrá-lo, clicar em VISUALIZAR e clicar na opção “CRIAR IMPUGNAÇÃO” e/ou “CRIAR ESCLARECIMENTO”;
 - 5.2.3.1.** As opções “CRIAR IMPUGNAÇÃO” E “CRIAR ESCLARECIMENTO”, só estarão disponíveis se os prazos para envio dos mesmos ainda estiverem vigentes;
 - 5.2.4.** Após selecionar a opção desejada, a licitante deverá inserir sua manifestação, a qual deverá ser objetiva e resumida e, em seguida, anexar o arquivo referente ao Pedido de Impugnação e/ou Esclarecimento, caso necessário;
 - 5.2.5.** Para que o Pedido de Impugnação e/ou Esclarecimento seja recebido pela Administração, o licitante deverá enviar o mesmo, clicando em ENVIAR. O simples salvamento do pedido não enseja o seu envio para análise;
- 5.3.** Caberá ao pregoeiro, responder e divulgar sua resposta em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 5.4.** Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados anexo ao Edital, no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG (<http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>), e no site da Secretaria de Estado Assistência Social e Cidadania (<http://www.setasc.mt.gov.br>), na página correspondente a este edital, e passarão a integrar ou autos processuais;
 - 5.4.1.** No Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, serão disponibilizadas, além das respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimento, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência no endereço eletrônico <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>;
- 5.5.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências e/ou impugnações, interpostas após o decurso do prazo legal e que não apontem de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;
- 5.6.** Não sendo formulados até o prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, aos Licitantes, direito a qualquer reclamação posterior



- 5.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade;
- 5.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 5.9. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação, bem como solicitar a análise à Procuradoria-Geral do Estado;
- 5.10. Ocorrendo modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas;
- 5.11. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo;

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado;
- 6.2. Ao acessar o sistema o licitante deverá:
 - 6.2.1. Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal;
 - 6.2.2. Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;
 - 6.2.3. Em seguida, selecionar a declaração de enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - 6.2.3.1. A não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual não permitindo o envio de proposta para o item desejado;
 - 6.2.3.2. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal;
 - 6.2.3.3. É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação;
 - 6.3.1. A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório;
 - 6.3.2. Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital;
 - 6.3.2.1. O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- 6.4. Até a data e horário previstos no subitem 1.3, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no item 11. Após esse prazo os referidos documentos NÃO poderão ser alterados ou retirados pelos participantes;
- 6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos;



6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de videoaulas, acessíveis pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 3613-3718;

6.8. Dúvidas referentes ao certame podem ser sanadas através do telefone (65) 98462-9666;

7. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços e poderá, se assim desejar, incluir, por meio do sistema, os documentos de habilitação, conforme exigido no item 11 deste Edital, até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação;

7.1.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes);

7.1.1.1. Evitar proceder o envio dos arquivos em arquivos zip, rar ou qualquer outro compactador de arquivos;

7.1.2. Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.1.3. A não inclusão dos documentos de habilitação não ensejará na inabilitação da licitante, sendo concedido o prazo de 02 (duas) horas para envio dos mesmos;

7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, constante no Anexo I, deste Edital, atentando, principalmente, aos itens que venham a fazer parte da formação do preço;

7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1. Selecionar o item para o qual fará a proposta;

7.3.1.1. A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório;

7.3.2. Preencher o prazo da entrega do item observando o previsto no Edital;

7.3.3. Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais;

7.3.4. Caso necessário, preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto;

7.3.4.1. O licitante que for o fabricante/produtor do objeto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada;

7.3.4.2. Deverá ser informada somente uma marca por item;

7.3.4.3. Caso a marca informada divirja das marcas de referência, indicadas na cláusula 14.1.2., deste Edital, deverá ser anexo, junto com a proposta eletrônica documento de comprovação de equivalência;

7.3.4.3.1. Como documento de comprovação de equivalência, serão aceitos os relacionados às cláusulas 14.4.1.1 e 14.4.1.2;

7.3.4.3.2. Todos os detalhes referentes às marcas de referência e comprovação de equivalência se encontram disponíveis na cláusula 14. DAS MARCAS DE REFERÊNCIA, deste edital;

7.3.4.3.3. A não inserção da comprovação de equivalência, sujeitará na desclassificação da proposta;

7.3.5. Preencher o preço ofertado, informando o valor unitário do item;

7.3.6. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR;

7.3.6.1. O simples salvamento da proposta eletrônica, não acarreta no seu envio e participação na sessão, devendo a mesma ser devidamente enviada, clicando-se no botão “Enviar”.

7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos;



- 7.5.** Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 7.6.** As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas;
- 7.6.1.** Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar os serviços sem ônus adicionais;
- 7.7.** As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva;
- 7.8.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

- 8.1.** A partir da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG;
- 8.2.** Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- 8.2.1.** O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excessos de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, permitindo o saneamento de erros ou falhas, desde que não alterem a substância das propostas, sua validade jurídica e que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;
- 8.2.2.** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada;
- 8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 8.4.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 8.4.1.** Antes do término da fase de lances, caso se faça necessária a comunicação por mensagens, o licitante deverá se atentar para que não ocorra sua identificação, sob hipótese alguma, situação a qual, se ocorrer, sujeitará o licitante à desclassificação;
- 8.5.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital;
- 8.6.** Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando o valor total global do lote gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial;
- 8.6.1.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema;
- 8.6.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 8.6.2.1.** Os lances que não respeitarem o disposto na cláusula acima serão desconsiderados;
- 8.6.3.** Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor;
- 8.6.4.** As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 8.7.** Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de menor preço;



- 8.7.1.** A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances;
- 8.7.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 8.7.3.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente pelo sistema;
- 8.7.4.** Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 8.8.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação, de acordo com as melhores propostas;
- 8.9.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance que seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado;
 - 8.9.1.** Findada a fase de lances, somente poderá ocorrer a exclusão de um lance se, e somente se, tiver ocorrida a devida solicitação por parte do licitante durante a fase de lances, e a mesma não tiver sido observada pelo pregoeiro no momento oportuno;
- 8.10.** O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação;
- 8.11.** Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.12.** Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante;
- 8.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital;
- 9.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
 - 9.2.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior;
 - 9.2.2.** Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-lo e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
 - 9.2.2.1.** Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada;
- 9.3.** No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital;
- 9.4.** O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão;
- 9.5.** O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado;





- 9.5.1.** Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração;
- 9.5.2.** O valor da proposta realinhada não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada lote pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação;
- 9.5.3.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 9.5.4.** O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso;
- 9.5.4.1.** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro;
- 9.6.** Serão desclassificadas as propostas de preços que:
- 9.6.1.** Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;
- 9.6.2.** Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos;
- 9.6.3.** Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação OU do preço máximo estimado para contratação;
- 9.6.4.** Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração;
- 9.6.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável;
- 9.7.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- 9.7.1.** Se o preço final ofertado se encontrar 70% (setenta por cento) abaixo do valor estimado para a contratação, o mesmo será considerado inicialmente inexequível, devendo o licitante que ofertou o lance, comprovar tecnicamente a possibilidade de execução do objeto pelo valor ofertado;
- 9.7.2.** Se necessário, poderá ser realizada a suspensão da sessão para elaboração das justificativas acerca da não exequibilidade do valor ofertado;
- 9.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;
- 9.9.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem o pedido;
- 9.10.** **Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação;**
- 9.11.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 9.12.** Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa;
- 9.13.** Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 9.14.** Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente;

9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante;

9.15.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação;

9.16. Encerrada a análise e julgamento da proposta e seus anexos, o pregoeiro passará à análise dos documentos de habilitação enviados pelo próprio licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório;

10. DA AMOSTRA E/OU PROVA DE CONCEITO

10.1. Não se aplica;

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor;

11.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, o qual terá prazo máximo de 02 (duas) horas para o envio;

11.2.1. O pregoeiro avaliará, a qualquer momento, a necessidade de suspensão da sessão, tanto para aguardar o envio dos documentos quanto para a sua análise, devendo, em caso de suspensão, anunciar via chat, a data do seu retorno;

11.2.2. Caso não seja possível estipular a data de retorno, a mesma deverá ser publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, anexo ao edital do pregão;

11.2.3. O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estipulado, acarretará na inabilitação do licitante;

11.2.4. Poderá o licitante, no momento de preenchimento da proposta eletrônica, já encaminhar os documentos de habilitação, junto ao sistema, para análise, assim que se findar a fase de lances;

11.2.4.1. Caso proceda o envio, e se esqueça de anexar algum arquivo, tal fato não ensejará em sua inabilitação, sendo concedido o prazo disposto na cláusula 11.2 para envio de documentos ausentes;

11.3. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

11.4.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (<https://servicos.tce.mt.gov.br/certidao/emissao>);

11.4.3. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<https://ceis.cge.mt.gov.br/>);

11.4.4. Cadastro Geral de Fornecedores – Fornecedores Sancionados do Estado de Mato Grosso, do sistema SIAG (<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>);

11.4.5. Cadastro de Sanções do Portal Transparência (<https://www.transparencia.mt.gov.br/?c=36786315>);

11.4.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



- 11.4.7.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1>)
- 11.4.8.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.4.1, 11.4.5, 11.4.6 e 11.4.7 acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 11.4.9.** A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 11.4.10.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 11.5. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, serão os seguintes:**
- 11.5.1.** Contrato ou estatuto social atualizado;
- 11.5.2.** Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;
- 11.5.3.** Comprovação de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante consulta aos cadastros competentes;
- 11.5.4. Declarações exclusivas para as microempresas e empresas de pequeno porte**
- 11.5.4.1.** Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo V.
- 11.5.4.2.** Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, Anexo V;
- 11.5.4.3.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa ou equivalente;
- 11.5.4.4.** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- 11.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que;
- 11.7.** Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022;
- 11.8.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;
- 11.9.** Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 11.10.** A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional;
- 11.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 11.11.1.** Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 11.11.2.** Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



- 11.12.** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual 1.525/2021, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro;
- ~~11.12.1.~~ Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público;
- 11.13.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 11.14.** Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado;
- 11.14.1.** A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;
- 11.14.2.** Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitados e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor;

12. DOS RECURSOS

- 12.1.** Após declarada a vencedora, qualquer licitante poderá recorrer contra essa decisão do Pregoeiro, de forma motivada e resumida, em campo próprio do sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, após registro da DECLARAÇÃO DA VENCEDORA;
- 12.2.** O Pregoeiro analisará a admissibilidade do recurso no momento da sessão, podendo:
- 12.2.1.** recusá-lo, se for relativo a decisões e atos anteriores à sessão ou absolutamente impertinentes;
- 12.2.2.** rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;
- 12.2.3.** receber o recurso, encaminhando-o para decisão após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais;
- 12.3.** Sendo aceito o recurso, o recorrente poderá apresentar as razões do recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da sessão;
- 12.3.1.** As razões recursais deverão ser restritas aos motivos apontados durante a sessão pública;
- 12.3.2.** Assuntos não mencionados não serão conhecidos;
- 12.4.** Ficarão as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer notificação, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, para defesa dos seus interesses;
- 12.5.** As petições deverão ser enviadas via sistema SIAG, conforme segue;
- 12.5.1.** O licitante deverá acessar o sistema SIAG, através do Acesso aos Fornecedores e efetuar sua identificação através do usuário e senha;
- 12.5.2.** Em seguida, clicar na opção Sob Recurso, disponível no menu lateral Pregões;
- 12.5.3.** Preencher as opções de pesquisa, conforme melhor lhe atenderem e clicar em “PESQUISAR”;
- 12.5.4.** Localizar o pregão desejado e clicar na opção “EDITAR”;
- 12.5.5.** Na tela seguinte o licitante preencherá, no campo Conteúdo do recurso, um resumo do motivo do seu recurso e, posteriormente, anexar o arquivo de recurso clicando no botão “ANEXAR”;
- 12.5.6.** Após anexado o recurso, o licitante deverá clicar em “ENVIAR RECURSO” para que o mesmo seja devidamente encaminhado através do sistema;



- 12.6.** Precluirá o direito do licitante em recorrer a não manifestação da intenção de recurso ou o registro desta após decorridos 15 (quinze) minutos do registro da declaração de vencedora. Equivale a ausência de motivação alegações genéricas, evasivas, que não atendam aos requisitos mínimos da linguagem como a clareza e a objetividade;
- 12.7.** Caso a declaração de vencedora não ocorra no dia da sessão de disputa de preços, o Pregoeiro informará via chat a data e horário em que fará a declaração de vencedora, caso em que os licitantes terão 15 (quinze) minutos após o registro no sistema da declaração de vencedora para registrar sua intenção de recorrer com o registro da síntese de suas razões sendo-lhe facultado apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, para defesa dos seus interesses;
- 12.8.** Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida;
- 12.9.** Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo sob os demais;
- 12.10.** Findo o prazo para apresentar as razões e contrarrazões escritas, mas independente da efetiva apresentação destas, o Pregoeiro deverá se manifestar quanto a reconsideração ou não do seu ato ou decisão no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 12.10.1.** No caso de não reconsideração, o PREGOEIRO remeterá os autos à autoridade superior a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento dos autos;
- 12.11.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.12.** Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante. (Acórdão TCU nº 339/2010 – Plenário);
- 12.13.** Se depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis, o interessado não encaminhar os memoriais, o (a) Pregoeiro(a) não estará obrigado a analisar as razões mencionadas na sessão, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública;
- 12.14.** A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada por quem alega, sob pena de não conhecimento do recurso interposto;
- 12.15.** Encerrada as etapas recursais, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação ou demais tratativas, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 12.16.** A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital;
- 12.17.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no inciso III, do Art. 156, da Lei Federal 14.133/2021 (IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR);
- 12.17.1.** A respectiva sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 12.17.2.** Poderá ser aplicada a sanção prevista no inciso IV, do Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 (DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR), caso sejam verificados a apresentação de declarações ou documentação falsa;

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, e encerradas todas as etapas, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo os autos encaminhados à autoridade superior para adjudicação e homologação do objeto, o qual poderá, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 13.1.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 13.1.2.** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



- 13.1.3.** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 13.2.** Se pronunciada a nulidade da licitação, a autoridade deverá indicar os atos com vícios ilegais insanáveis, tornando sem efeito todos os demais atos subsequentes, dando ensejo à apuração de responsabilidade;
- 13.3.** A revogação só será resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
- 13.4.** Ocorrendo a anulação ou revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DAS MARCAS DE REFERÊNCIA

14.1. DA INDICAÇÃO DE MARCAS DE REFERÊNCIA

- 14.1.1.** A indicação das marcas e modelos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, possui caráter meramente estimativo e serve como parâmetro de qualidade, desempenho, recursos tecnológicos e compatibilidade técnica pretendidos pela Administração, nos termos do art. 41, inciso I e respectivas alíneas, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.1.2.** Como referência, foram informadas as marcas abaixo relacionadas:
- 14.1.2.1. Nobreaks:** EATON, SMS, APC e WEG;
- 14.1.2.2. Switch:** RUIJIE;

14.2. DA ACEITAÇÃO DE SOLUÇÕES EQUIVALENTES OU SUPERIORES

- 14.2.1.** Serão aceitos equipamentos de outras marcas e fabricantes, desde que comprovadamente **equivalentes ou superiores** em desempenho, recursos técnicos, arquitetura de hardware, funcionalidades de software e requisitos de interoperabilidade descritos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14.3. DOS PARÂMETROS MÍNIMOS PARA AFERIÇÃO DA EQUIVALÊNCIA TÉCNICA

- 14.3.1.** Para fins de avaliação e julgamento das propostas, a equivalência técnica dos produtos cotados será aferida considerando os seguintes parâmetros objetivos:
- 14.3.1.1. Nobreak de 6,0 kVA / 6,0 kW**

Parâmetro técnico	Critério mínimo para equivalência
Potência nominal	Mínimo de 6.000 VA
Potência ativa	Mínimo de 6.000 W
Fator de potência	1,0
Topologia	Somente Online de dupla conversão
Forma de onda	Somente Senoidal
Tempo de transferência	0 ms
Tensão de entrada	220 Vca, conforme tolerância estabelecida neste TR
Tensão de saída	220 Vca
Frequência	50/60 Hz
Estabilização da saída	±1%
Distorção harmônica – THDv	Inferior a 2%, com carga linear
Rendimento global	Superior a 94%
Gerenciamento remoto	Ethernet RJ45 e protocolo SNMP



Proteções	Subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e descarga profunda, no mínimo
Instalação	Rack 19" ou Torre
Ocupação em rack	Máximo de 4U
Grau de proteção	Mínimo IP20
Garantia	Mínimo de 12 meses

14.3.1.2. Switch Core

Compatibilidade e integração com a plataforma CLOUD da RUIJIE;

14.4. DA FORMA DE COMPROVAÇÃO DA EQUIVALÊNCIA

14.4.1. A licitante que ofertar marca diversa da indicada como referência deverá apresentar junto à sua proposta técnica os seguintes documentos para comprovação da equivalência:

14.4.1.1. Declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

14.4.1.1.1. A presente declaração não poderá se resumir a informar, de forma genérica, que o produto possua qualidade, mas sim que o mesmo é equivalente ou superior à marca de referência indicada, atestando, quando necessário, a plena interoperabilidade e interoperabilidade com plataformas internas informados no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

14.4.1.2. Certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

14.4.1.2.1. Como documento similar, serão aceitos:

- Documentos oficiais do fabricante, como: catálogo, prospecto, ficha técnica (datasheet), manuais ou documentos técnicos, em língua português (ou acompanhados de tradução simples) desde que contenham informações suficientes para demonstrar o atendimento aos requisitos necessários;

14.5. DA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

14.5.1. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico da Coordenadoria de Tecnologia da Informação da SETASC para análise da equivalência ou superioridade e interoperabilidade do do produto ofertado;

14.5.2. Se após a análise da equipe técnica, ainda houver dúvidas quando a equivalência técnica ou interoperabilidade, poderá ser realizada diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021 ou então, conceder prazo de até 10 (dez) dias úteis para que o licitante vencedor demonstre, via protótipo ou Prova de Conceito (PoC), o atendimento integral dos requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

14.5.3. A recusa injustificada em apresentar a documentação complementar ou a não comprovação da equivalência técnica na fase de julgamento resultará na desclassificação da proposta.

14.6. Fica desobrigada da apresentação da comprovação de equivalência, equipamentos ofertados que sejam das mesmas marcas que as de referência;

15. DO CONTRATO

15.1. Em razão de se tratar de aquisição, com entrega imediata, com prazo de entrega de no máximo 30 (trinta) dias, o Termo de Contratado será substituído pela Nota de Empenho;

15.2. O prazo de vigência será prorrogado, de forma automática, sem a necessidade de celebração de termo aditivo caso o objeto não seja concluído dentro do prazo estabelecido;



- 15.3.** A prorrogação automática não afasta a aplicação de sanções em desfavor do contratado, a menos que o atraso decorra de fatos alheios à sua vontade, devendo ser devidamente documentado e apresentado à Administração para análise e decisão;

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários próprios:

	CÓD	DESCRIÇÃO
UNID. ORÇAMENTÁRIA	22101	Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
PROGRAMA:	036	Apoio administrativo
PROJETO ATIVIDADE:	2009	Manutenção de ações de informática
	1.761.0000	Recursos vinculados ao fundo de combate à pobreza
NAT. DA DESPESA	4.4.90.52.014	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DURANTE A FASE LICITATÓRIA

- 17.1.** Comente infração passível de penalidades o licitante que:
- 17.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 17.1.2.** Não manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 17.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo;
 - 17.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 17.1.5.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 17.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 17.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 17.2.** O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 17.3.** Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal;
- 17.4.** Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



- 17.5.** A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa;
- 17.6.** Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, Ata de Registro de Preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.
- 17.7.** A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 17.8.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.9.** Para as infrações previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 desta Seção, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.10.** Para as infrações previstas nos subitens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8 desta Seção, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- 17.11.** Quando ocorrer atraso na assinatura do contrato:
- 17.11.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada;
- 17.11.2.** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso;
- 17.12.** As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.13.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperefeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade;
- 17.14.** As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei;
- 17.15.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
- 17.16.** As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade;
- 17.17.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.18.** Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.133/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal;

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição;



- 18.2.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento;
- 18.3.** O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso;
- 18.4.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;
- 18.4.1.** A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;
- 18.4.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
- 18.4.3.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados;
- 18.4.4.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021;
- 18.5.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação;
- 18.6.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 18.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial;
- 18.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;
- 18.9.** O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>;
- 18.10.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito;
- 18.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 18.12.** A participação no certame, para lotes exclusivos para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 18.13.** Não havendo vencedor do lote/item exclusivo para ME/EPP, o mesmo poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme disposto no §2, do Art. 25, da Lei Estadual 605/2018;
- 18.14.** Se uma mesma empresa vencer a cota reservada (lote/item ME/EPP) e a cota principal (ampla concorrência), para os mesmos itens, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço oferecido em qualquer um dos itens;
- 18.15.** Se a empresa não aceitar praticar os mesmos preços para a cota reservada e a principal, será desclassificada da de maior valor e mantida na que ofertou menor valor, devendo cumprir o lance ofertado, sob pena de aplicação das sanções legais (§§ 2º, 3º, 4º e 5º do Art. 25 da Lei Estadual 605/2018);



- 18.16.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília;
- 18.17.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato e Ata de Registro de Preços, se houver;
- 18.18.** O foro para dirimir questões relativas a presente aquisição será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro
- 18.19.** O envio da proposta no sistema eletrônico, declara conhecimento aos termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram;
- 18.20.** São partes integrantes deste Edital:
- 18.20.1.** Termo de Referência;
 - 18.20.2.** Modelo de proposta de preços;
 - 18.20.3.** Termo anticorrupção;
 - 18.20.4.** Declarações;
 - 18.20.5.** Minuta de Nota de Empenho;
- 18.21.** O presente Edital e o(s) Anexo(s) são complementares entre si, de modo que qualquer item, especificação ou detalhamento de proposta constante em um desses documentos, mesmo que ausente no outro, serão considerados válidos e eficazes.

Cuiabá-MT, 09 de outubro de 2026.

Arielle Heredia Dorileo
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica

HASH: e4c2b9527825e32b9f0fd96484c95e5a1dc6a69011eea3313f13cf885858400b. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZMEJ-FYGS-MJ8Q-JQGM>. Assinado por: ARIELLE HEREDIA DORILEO em 09/10/2026.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 054/2026

DADOS GERAIS

UNIDADE DEMANDANTE

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 3613-5767

UNIDADE RECEBEDORA

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 3613-5767

MODALIDADE

Pregão Eletrônico

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 002/2026/SUTI/SETASC

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição/Contratação de 02 (dois) nobreaks de 6.0 kVA / 6.0 kW (Fator de Potência 1.0), tecnologia Online de Dupla Conversão Senoidal, com tensão de entrada e saída de 220V, destinados a garantir a continuidade do fornecimento de energia para equipamentos críticos; e 02 (dois) switches de núcleo de rede (Core) Camada 3, compostos por 20 portas 10G SFP+, 04 portas 25G SFP28 e 02 portas 40G QSFP+, devendo cada chassi ser obrigatoriamente entregue com 02 (duas) fontes de alimentação do mesmo fabricante para operação em redundância, destinados à sede da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

☐ MATERIAL

☐ OBRA

☐ SERVIÇO

☒ BEM PATRIMONIAL

1.3. CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA DO OBJETO

ELEMENTO	CÓDIGO
Equipamento ou Material Permanente	52

1.4. PARCELAMENTO DO OBJETO

☒ SIM

☐ NÃO


1.5. CRIAÇÃO DE COTA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI FEDERAL 123/2006 E LEI ESTADUAL 605/2018

☐ SIM

☒ NÃO

1.5.1. JUSTIFICATIVA PARA NÃO CRIAÇÃO DA COTA

Não se faz necessária a adoção de medidas adicionais, uma vez que a contratação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Estadual nº 605/2018, considerando que o valor estimado para os itens é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

1.6.1. DESCRIÇÃO DO (S) ITEM (NS) CONFORME DESCRIÇÃO NO SIAG

ITEM 1

ITEM	CODG SIAG	CL. DESPESA	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	0012849	5207	NOBREAK TIPO: ON-LINE DE DUPLA CONVERSÃO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;	UN.	02	R\$ 13.116,77	R\$ 26.233,54
TOTAL GERAL							R\$ 26.233,54

ITEM 2

ITEM	CODG SIAG	CL. DESPESA	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
2	0019875	5214	SWITCH - TIPO DE USO: DISTRIBUIÇÃO; MODELO: CORE; TIPO: GERENCIÁVEL, LAYER 3; QUANTIDADE DE PORTAS: 20 PORTAS 1GE/2.5GE/10GE SFP+, 04 PORTAS 10GE/25 GE SFP 28, 02 PORTAS 40GE QSFP+; RECURSOS DE GERENCIAMENTO: WEB, SNMP, QOS, IGMP, SNOOPING, VLANS, PORTING MIRROING, DHCP,	UN.	02	R\$ 27.231,12	R\$ 54.462,24

			IPV4, IPV6, BGP, SPANNING TREE, LOG, TELNET, CLI, ENTRE OUTROS.; CONEXÃO: 1GE/2.5GE/10GE SFP+, 10GE/25GE SFP28 e 40GE QSFP+; ALIMENTAÇÃO: REDUNDANTE 1 + 1, 150W, COM TENSÃO DE ENTRADA DE 100V ATÉ 240V, 50Hz ATÉ 60Hz; MODELO DE REFERÊNCIA: RUIJIE RG-CS86-20XS4VS2QXS-D; CAPACIDADE DE ENCAMINHAMENTO: ACIMA DE 570 MPPS; CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: ACIMA DE 760 GBPS; MONTAGEM: RACK; CONEXÕES:				
			IPV4 E IPV6				
						TOTAL GERAL	R\$ 54.462,24

O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 80.695,78 (oitenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos)

1.7. JUSTIFICATIVA PARA A FORMAÇÃO DOS ITENS

- 1.7.1. A formação por itens foi realizada de forma a permitir a contratação individualizada dos equipamentos, considerando que os itens possuem características técnicas distintas e são fornecidos por segmentos especializados do mercado. A divisão adotada amplia a competitividade do certame, favorece a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP e atende ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem acarretar prejuízos à execução do objeto ou à eficiência administrativa.
- 1.8. A estimativa de custos foi elaborada pelo setor demandante, em conjunto com a equipe de preços da Coordenadoria de Aquisições, através de preços colhidos com base no disposto no Artigo 46, do Decreto Estadual 1.525/2022, os quais serão juntados aos autos processuais no momento oportuno, encontrando-se disponíveis para consulta sempre que necessário e serão lançados no sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, quando da criação do Mapa Comparativo de preços, o qual também constará junto aos autos.
- 1.9. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado considerando a estrutura física do novo prédio e a necessidade de suporte às demandas atuais, bem como à possibilidade de expansão futura da infraestrutura tecnológica da SETASC.

1.9.1. A disponibilização de equipamentos adequados de rede e proteção elétrica permitirá a otimização da infraestrutura de tecnologia da informação da SETASC, garantindo maior estabilidade, desempenho e confiabilidade na operação dos sistemas institucionais. A utilização de switches de núcleo (core) e nobreaks devidamente dimensionados reduz riscos de indisponibilidade, melhora o gerenciamento do tráfego de dados e assegura maior segurança e continuidade dos serviços, especialmente em ambientes que demandam alta disponibilidade.

1.9.2. Por se tratar de equipamentos que compõem a camada central da infraestrutura de rede e o sistema de proteção elétrica associado, a solução deve ser considerada como um conjunto integrado e interdependente. A aquisição conjunta dos switches core e nobreaks configura uma solução completa e estruturante, sendo economicamente desvantajoso o fracionamento do objeto, uma vez que poderia comprometer a padronização tecnológica e a

eficiência operacional do ambiente.

- 1.10.** Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** O prazo de vigência da contratação será de 30 dias, por se tratar de entrega imediata em parcela única e integral, nos termos art. 6 inc. X da Lei nº 14.133/21 e no art. 241 § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/22;
- 2.2.** O fornecimento é por escopo tendo em vista que o CONTRATADO terá que atender de acordo com o item 1.6 deste Termo de Referência;
- 2.3.** O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não for concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/2021;
- 2.4.** Por se tratar de entrega imediata, o contrato será substituído por Nota de Empenho.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A contratação mostra-se necessária para complementar a infraestrutura tecnológica do novo prédio da SETASC, suprimindo lacunas que não foram atendidas pela entrega inicial realizada pela construtora e permitindo que o ambiente de rede opere de forma adequada aos padrões mínimos de disponibilidade, segurança e eficiência exigidos pela Administração Pública.
- 3.2.** A aquisição de switches core permitirá estruturar a camada central da rede com maior capacidade de processamento, comutação e roteamento de dados, assegurando compatibilidade com os ativos já existentes e favorecendo a interoperabilidade do ambiente. De igual modo, a aquisição dos nobreaks visa garantir alimentação elétrica ininterrupta aos equipamentos críticos, reduzindo o risco de paralisações, falhas abruptas, perda de configuração e danos decorrentes de oscilações ou quedas no fornecimento de energia.
- 3.3.** Além disso, a contratação é necessária para conferir maior robustez ao ambiente tecnológico da Secretaria, permitindo que a infraestrutura esteja preparada tanto para a operação atual quanto para futuras ampliações, sempre observando critérios de padronização, continuidade do serviço e racionalidade administrativa.
- 3.4.** A presente contratação também se alinha aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas, em especial ao ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura, ao promover o fortalecimento da infraestrutura tecnológica institucional, garantindo maior confiabilidade, eficiência e capacidade de inovação na prestação dos serviços públicos.
- 3.5.** Adicionalmente, a solução contribui para o ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis, na medida em que prevê a utilização de equipamentos mais eficientes do ponto de vista energético, com maior durabilidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e os impactos ambientais associados.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1** A solução consiste na aquisição de 02 (dois) Switches Core gerenciáveis e 02 (dois) Nobreaks de alta capacidade, destinados à composição da infraestrutura de rede e proteção elétrica do novo prédio da Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania – SETASC. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, acompanhados de garantia do fabricante. Os Switches Core serão responsáveis pelo gerenciamento central da rede corporativa, assegurando desempenho, segurança, disponibilidade e possibilidade de expansão da infraestrutura tecnológica. Os Nobreaks terão a função de garantir alimentação elétrica contínua e protegida aos equipamentos críticos de tecnologia da informação, reduzindo riscos de



interrupções e danos decorrentes de oscilações no fornecimento de energia. A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir alta disponibilidade, redundância, estabilidade e segurança da infraestrutura tecnológica da SETASC, proporcionando maior confiabilidade operacional e melhor relação custo-benefício à Administração Pública a médio e longo prazo.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1 A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

Tendo a aquisição que ocorrer por meio de processo interno, a escolha pela licitação na modalidade Pregão ocorreu em razão do objeto se tratar de bem comum, podendo facilmente, além de ter suas especificações detalhadas no Termo de Referência, para futura transcrição em edital, ser facilmente encontrado e comercializado por diversos possíveis fornecedores, atendendo assim as definições, de bens e serviços comuns prevista no inciso XIII, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos:

*“XIII - **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”*

(GRIFO NOSSO)

E por tratar-se de aquisição de bens comuns, a modalidade pregão torna-se obrigatória, conforme definido no inciso XLI, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

*“XLI - **pregão**: modalidade de licitação **obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”*

(GRIFO NOSSO)

Importante salientar que, a escolha da modalidade pregão, encontra respaldo no regramento legal disposto no inciso XXI, Art. 37 de nossa Carta Magna, o qual versa sobre o dever da administração pública em licitar, ressalvado os casos especificados.

A opção pelo pregão em sua forma eletrônica, decorre primeiro da vontade em tornar o processo o mais simples e cômodo aos interessados, fazendo assim com que seja mais convidativa a participação de interessados o que, obviamente, pode resultar em um aumento significativo do número de participantes no certame, uma vez que, na forma eletrônica, ficam dispensados os interessados de outras localidades da necessidade de deslocamentos, podendo os mesmos participarem, através da internet, dos seus respectivos domicílios.

Ademais, o Decreto Estadual 1.525/2022, em seu art. 84, estabelece que os pregões serão realizados obrigatoriamente na forma eletrônica, só se admitindo na forma presencial quando comprovada a indisponibilidade do sistema eletrônico ou quando existir relevante e excepcional interesse público devidamente justificado, o que, não vemos motivo algum para que justificar neste certame.

Assim, em não existindo ata de registro de preços junto ao órgão central, qual seja a Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, que atenda às necessidades de contratação contidas neste Termo de Referência, considerando que a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, além de poder ter suas especificações facilmente descritas e de comércio comum entre vários fornecedores, e sendo dever da administração licitar sempre que possível, optou-se pela realização da aquisição através da modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, visando aumentar o número de participantes e, em consequência disso, conseguir preços mais vantajosos.

5.2. DA VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ARP

A priori, ressalta-se que fora verificado junto ao site da SEPLAG, na página disponível para consulta a atas de registro de preços, bem como no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG e constatado que inexistente ata de registro de preços que



atenda o objeto pretendido, bem como, trata-se de demanda específica da SETASC, sendo assim, necessário que a aquisição se dê por meio de processo interno.

A consulta junto ao site da SEPLAG pode ser realizada através do endereço eletrônico:

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=2>

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a adequada execução do objeto, deverão ser observados requisitos técnicos mínimos que garantam desempenho, confiabilidade e compatibilidade com a infraestrutura tecnológica já existente na SETASC.

6.2. Quanto aos nobreaks, exige-se tecnologia online de dupla conversão, com potência compatível com a carga crítica a ser protegida, fornecimento em tensão adequada ao ambiente instalado e capacidade de garantir alimentação elétrica contínua e estável aos equipamentos essenciais da rede. A solução deverá proteger os ativos contra interrupções, oscilações, sobtensões, sobretensões e demais distúrbios elétricos que possam comprometer a operação dos serviços. Marcas de Referência: EATON, SMS, APC e WEG.

6.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NOBREAK

6.3.1. NOBREAK 6.0 KVA / 6.0 KW – SENOIDAL ONLINE DE DUPLA CONVERSÃO WEG COMPANY RT OU SUPERIOR

6.3.2. Modelo de Referência: Linha WEG Company RT 6kVA (ou equivalente de desempenho superior).

6.3.3. Capacidade e Topologia: Potência nominal de 6.000 VA e ativa de 6.000 Watts (**Fator de Potência 1.0**). Topologia Online de dupla conversão senoidal com tempo de transferência zero (0ms).

6.3.4. Parâmetros de Entrada: Tensão nominal 220 Vca com tolerância de $\pm 20\%$. Frequência de 50/60 Hz com reconhecimento automático e faixa ajustável de $\pm 5\%$.

6.3.5. Parâmetros de Saída: Tensão nominal 220 Vca com estabilização rigorosa de $\pm 1\%$. Frequência de 50/60 Hz $\pm 1\%$ (ajustável). Distorção harmônica (THDv) com carga linear $< 2\%$ e **rendimento global superior a 94%**.

6.3.6. Sistema de Baterias: Banco interno composto por 16 baterias seladas (VRLA), chumbo-ácido, de 12 V / 7 Ah cada, totalizando uma **tensão de barramento CC de 192 V**.

6.3.7. A especificação do sistema de baterias foi estabelecida tomando como referência o nobreak WEG Company RT 6 kVA, modelo tecnicamente avaliado e considerado adequado às necessidades da SETASC quanto à potência, desempenho, confiabilidade e autonomia da solução. A configuração de baterias adotada como referência decorre das características técnicas do equipamento indicado, não sendo, contudo, exigida de forma exclusiva, de modo a permitir a oferta de equipamentos equivalentes ou superiores que utilizem configuração distinta de quantidade, capacidade ou tensão das baterias, desde que atendam integralmente aos requisitos de potência, desempenho, autonomia e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3.8. Gerenciamento e Interface: Display LCD frontal para monitoramento em tempo real (estado da bateria, carga e alarmes). Comunicação via porta USB (tipo B) e fornecimento obrigatório de **placa Ethernet RJ45 inclusa** para gerenciamento remoto via protocolo SNMP.

6.3.9. Proteções e Alarmes: Proteção completa contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito, descarga profunda e reinício automático após retorno da rede. Alarmes sonoros e visuais para bateria ativada, nível de bateria baixa e sobrecarga.

6.3.10. Características Físicas e Ambientais: Gabinete com formato híbrido (instalação em **Rack 19" ou formato Torre**). Dimensões aproximadas de 176 x 440 x 660 mm (ocupação de 4U em rack). Peso entre 50 e 100 kg. Nível de ruído inferior a 60 dB (a 1 metro). Ventilação forçada com fluxo de ar da parte frontal para a traseira. Grau de proteção IP20.

6.3.11. As características físicas e ambientais especificadas são necessárias para garantir a adequada instalação,

acomodação e operação do nobreak no ambiente de infraestrutura de Tecnologia da Informação da SETASC, considerando a compatibilidade com rack padrão de 19", a disponibilidade de espaço físico, a adequada circulação de ar e as condições de operação do equipamento. O formato híbrido permite flexibilidade de instalação, enquanto as dimensões, ocupação em rack, peso, nível de ruído, fluxo de ventilação e grau de proteção estabelecem condições mínimas para a segurança, estabilidade e funcionamento contínuo da solução, sem vinculação exclusiva a marca ou modelo específico.

6.3.12. A ocupação máxima de 4U e as dimensões indicadas decorrem da disponibilidade física do espaço destinado à instalação dos equipamentos, sendo necessárias para viabilizar sua acomodação no rack existente, sem necessidade de adequações estruturais na infraestrutura de TI.

6.3.13. Garantia : Nobreaks: Mínimo de 12 meses.

6.4. No caso dos switches core, exige-se solução de camada 3, com capacidade de comutação e roteamento em alta velocidade, compatível com o ambiente corporativo atual e apta a suportar a operação da camada central da rede com elevado nível de disponibilidade. Os equipamentos deverão possuir portas e recursos compatíveis com a arquitetura de rede adotada pela Secretaria, bem como permitir integração com os ativos da marca RUIJIE já existentes, assegurando interoperabilidade e padronização tecnológica na plataforma Cloud do fabricante, admitindo-se equipamentos equivalentes que comprovem compatibilidade técnica integral com o ambiente existente.

6.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS SWITCH

6.5.1. SWITCH CORE L3 – RUIJIE RG-CS86-20XS4VS2QXS-D OU SUPERIOR

6.5.2. Tipo e Montagem: Switch Gerenciável de Núcleo (Core), Camada 3 (Layer 3), formato para fixação em Rack 19" (altura máxima de 1U).

6.5.3. Densidade de Portas: Mínimo de 20 portas SFP+ (suportando velocidades de 1G/2.5G/10G), 04 portas SFP28 (suportando 10G/25G) e 02 portas QSFP+ (suportando 40G). Todas as portas devem permitir o uso de transceivers ópticos ou cabos DAC.

6.5.4. Performance de Processamento: Capacidade de comutação (Switching Capacity) mínima de 760 Gbps e taxa de encaminhamento de pacotes (Forwarding Rate) mínima de 570 Mpps.

6.5.5. Hardware e Alta Disponibilidade: O equipamento deve ser fornecido obrigatoriamente com 02 (duas) fontes de alimentação redundantes (configuração 1+1) do tipo Hot-Swappable e sistema de ventilação redundante.

6.5.6. Recursos de Camada 3 e Empilhamento: Suporte nativo a pilhas duplas IPv4/IPv6, Roteamento estático e dinâmico (Protocolos OSPF v2/v3, BGP4, RIP, IS-IS). Suporte a tecnologia de virtualização de chassis/empilhamento (Virtual Switch Unit - VSU ou similar).

6.5.7. Segurança e Resiliência: Suporte a Listas de Controle de Acesso (ACLs) avançadas, DHCP Snooping, Port Security, proteção contra ataques DoS e protocolos de prevenção de loop (Spanning Tree/MSTP/RSTP).

6.5.8. Gerenciamento: Suporte a SNMP (v1/v2/v3), RMON, interface de linha de comando (CLI via Console/SSH), interface gráfica Web e integração nativa com plataforma de gerenciamento em nuvem (Cloud Management).

6.5.9. Garantia : Switches: Mínimo de 36 meses de garantia técnica.

6.6. SUSTENTABILIDADE

6.6.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.6.1.1. Utilização de equipamentos com maior eficiência energética, visando redução do consumo de energia elétrica;

6.6.1.2. Aquisição de equipamentos novos e com maior durabilidade, reduzindo substituições frequentes e geração de resíduos;

- 6.6.1.3. Observância de normas e padrões de eficiência e segurança aplicáveis aos equipamentos de TI;
- 6.6.1.4. Adoção de boas práticas de acondicionamento, transporte e manuseio dos equipamentos.
- 6.6.1.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- 6.6.1.6. No caso concreto da SETASC, a contratação dos switches core e nobreaks visam reduzir impactos decorrentes de falhas elétricas e da insuficiência da infraestrutura atualmente instalada no novo prédio da Secretaria. A utilização de equipamentos com maior eficiência energética e maior vida útil contribuirá para a diminuição do consumo de energia elétrica, redução da necessidade de substituições frequentes e mitigação da geração de resíduos eletroeletrônicos. Além disso, a proteção elétrica adequada dos ativos críticos permitirá maior estabilidade operacional, evitando danos prematuros aos equipamentos de tecnologia da informação e promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos;

6.7. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

- 6.7.1. Diante das conclusões constantes do Processo nº SETASC-PRO-2026/03890, e nos termos das alíneas “b” “c” e “d” do inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, a Administração adota as marcas indicadas neste Termo de Referência como referência técnica, conforme a finalidade de cada equipamento, sendo admitidos equipamentos equivalentes ou de qualidade superior, desde que comprovadamente atendam aos requisitos técnicos, de desempenho, compatibilidade e interoperabilidade estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.7.2. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.
 - 6.7.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s) como referência técnica, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar, especificamente no item: **3.1 - REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO** (Switch Core: **RUIJIE**; Nobreaks: **EATON, SMS, APC e WEG**).
 - 6.7.2.2. Para fins de análise das propostas, serão considerados tecnicamente equivalentes ou superiores aos modelos de referência indicados neste Termo de Referência os equipamentos que comprovadamente atendam, no mínimo, aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos para o **Item 1 – Nobreak**, observados os critérios objetivos de capacidade, desempenho, funcionalidade, proteção, gerenciamento, instalação e garantia.
 - 6.7.2.3. A equivalência técnica será aferida mediante comparação objetiva das características apresentadas pelo equipamento ofertado com os parâmetros mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo admitida a aceitação de equipamento que apresente desempenho inferior aos requisitos mínimos definidos para o objeto.
 - 6.7.2.4. Para fins de análise da equivalência técnica do **Nobreak de 6,0 kVA / 6,0 kW**, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes parâmetros:

Parâmetro técnico	Critério mínimo para equivalência
Potência nominal	Mínimo de 6.000 VA
Potência ativa	Mínimo de 6.000 W
Fator de potência	1,0
Topologia	Somente Online de dupla conversão
Forma de onda	Somente Senoidal
Tempo de transferência	0 ms
Tensão de entrada	220 Vca, conforme tolerância estabelecida neste TR

Parâmetro técnico	Critério mínimo para equivalência
Tensão de saída	220 Vca
Frequência	50/60 Hz
Estabilização da saída	±1%
Distorção harmônica – THDv	Inferior a 2%, com carga linear
Rendimento global	Superior a 94%
Gerenciamento remoto	Ethernet RJ45 e protocolo SNMP
Proteções	Subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e descarga profunda, no mínimo
Instalação	Rack 19" ou Torre
Ocupação em rack	Máximo de 4U
Grau de proteção	Mínimo IP20
Garantia	Mínimo de 12 meses

- 6.7.2.5.** A indicação das marcas de referência não possui caráter restritivo, servindo como parâmetro técnico para definição dos requisitos de compatibilidade, desempenho e qualidade pretendidos pela Administração, sendo admitidos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.7.2.6. No caso do Switch Core (ITEM 2),** a indicação da marca **RUIJIE** decorre da necessidade de assegurar a compatibilidade, integração e continuidade da infraestrutura de rede já existente na SETASC, considerando que os equipamentos que compõem atualmente a infraestrutura de rede da Instituição são da referida fabricante e encontram-se integrados à sua plataforma centralizada de gerenciamento em nuvem (Cloud).
- 6.7.2.7.** A referida plataforma Cloud da RUIJIE é disponibilizada gratuitamente à SETASC pela contratada, constituindo ferramenta atualmente utilizada para o gerenciamento, monitoramento, configuração e administração centralizada dos equipamentos de rede existentes. Ressalta-se que a plataforma de gerenciamento adotada é específica para os equipamentos da fabricante RUIJIE, não sendo compatível com equipamentos de outros fabricantes, de modo que a substituição do padrão tecnológico atualmente utilizado implicaria a impossibilidade de integração do novo equipamento à plataforma de gerenciamento já disponível e utilizada pela Administração.
- 6.7.2.8.** O equipamento objeto desta contratação exercerá a função de Switch Core principal da infraestrutura de rede, constituindo elemento central para a interligação, comunicação, gerenciamento e encaminhamento do tráfego entre os demais ativos de rede. Dessa forma, sua integração com os equipamentos já instalados e com a plataforma de gerenciamento atualmente utilizada constitui requisito essencial para garantir a interoperabilidade, a continuidade operacional, a padronização tecnológica e o adequado gerenciamento da infraestrutura.
- 6.7.2.9.** A utilização de equipamento RUIJIE permite o pleno aproveitamento da plataforma Cloud já disponibilizada à SETASC, sem necessidade de contratação ou implantação de solução adicional de gerenciamento, preservando os investimentos e recursos tecnológicos já empregados pela

Administração e evitando a criação de ambiente de gerenciamento distinto para o equipamento central da rede.

- 6.7.2.10.** Dessa forma, a indicação da marca RUIJIE encontra fundamento no **art. 41, inciso I, alíneas “b” e “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando a necessidade de manutenção da compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração e, no contexto específico da infraestrutura tecnológica existente, a necessidade de utilização de solução compatível com os equipamentos e a plataforma de gerenciamento atualmente empregados, os quais atendem às necessidades técnicas e operacionais da SETASC.
- 6.7.2.11.** Nesse contexto, a adoção de Switch Core de outro fabricante comprometeria a integração com a plataforma Cloud atualmente utilizada, impedindo seu gerenciamento centralizado por meio da solução já disponibilizada à Administração e podendo demandar a adoção de ferramentas ou plataformas adicionais, com consequente aumento da complexidade operacional e dos riscos relacionados à administração, monitoramento e continuidade da infraestrutura de rede.
- 6.7.2.12.** A indicação da marca **RUIJIE** considera, ainda, que o equipamento a ser adquirido não constitui ativo isolado, mas componente central da infraestrutura de rede existente, composta por equipamentos da mesma fabricante e administrada por meio de plataforma unificada de gerenciamento em nuvem.
- 6.7.2.13.** A manutenção do padrão tecnológico atualmente adotado permite preservar a interoperabilidade entre os equipamentos, o gerenciamento centralizado, a padronização dos procedimentos de configuração e monitoramento e o pleno aproveitamento da plataforma Cloud já disponibilizada gratuitamente à SETASC pela contratada.
- 6.7.2.14.** Assim, a especificação do Switch Core RUIJIE busca assegurar a compatibilidade técnica, a continuidade operacional, a integração com os ativos existentes e a manutenção do modelo de gerenciamento centralizado atualmente utilizado, evitando a necessidade de implantação de soluções distintas e reduzindo riscos operacionais decorrentes da utilização de equipamentos incompatíveis com a plataforma de gerenciamento adotada pela Administração.
- 6.7.2.15.** Quanto aos nobreaks, foram adotadas como marcas de referência EATON, SMS, APC e WEG, por apresentarem soluções compatíveis com os requisitos de desempenho, confiabilidade, disponibilidade de assistência técnica e proteção de ambientes críticos de tecnologia da informação, especialmente quanto à tecnologia online de dupla conversão, estabilidade no fornecimento de energia, eficiência energética e proteção contra oscilações e interrupções elétricas, nos termos da alínea “d” do inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7.2.16.** A indicação das marcas de referência tem como finalidade estabelecer parâmetros técnicos de qualidade e desempenho compatíveis com a criticidade da infraestrutura tecnológica institucional, permanecendo assegurada a participação de fornecedores que apresentem equipamentos equivalentes ou superiores.
- 6.7.2.17.** A comprovação da equivalência técnica deverá ser realizada mediante apresentação de documentação oficial do fabricante, tais como catálogo, ficha técnica (datasheet), manual ou documento técnico equivalente, contendo informações suficientes para demonstrar o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da análise técnica pela SETASC, quando necessária.

6.8. EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Não se aplica.

6.9. NECESSIDADE DE AMOSTRA

Não se aplica.

6.10. NECESSIDADE DE VISITA TÉCNICA

Não se aplica

6.11. PARECER TÉCNICO SETORIAL E CENTRAL

6.11.1. Não se aplica ao objeto a análise da SUGDIPP, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa nº 008/2022/SEPLAG, considerando que os processos de aquisição de hardwares que possuam cadastro no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) e cujo valor estimado seja inferior ao estabelecido pela Resolução nº 01/2022-CONDES não serão objeto de análise da referida unidade.

Art. 7º Não serão objeto de análise da SUGDIPP os processos de aquisição de hardwares que possuam cadastro no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) e cujo valor estimado seja inferior ao estabelecido pela Resolução nº 01/2022-CONDES.

§ 1º As áreas demandantes que realizarem aquisições nos moldes previstos no caput deste artigo deverão, em até 30 (trinta) dias de sua conclusão, informá-las por meio de relatório detalhado à SUGDIPP, para fins de controle e gestão.

§ 2º A SUGDIPP poderá a qualquer momento solicitar informações ou documentos ao demandante, podendo inclusive avocar processos, com a finalidade de realizar a conformidade das aquisições realizadas.

Assim, considerando o enquadramento do objeto nas hipóteses previstas no art. 7º da Instrução Normativa nº 008/2022/SEPLAG, não há obrigatoriedade de submissão do processo à análise da SUGDIPP.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo da execução dos serviços/ou prazo máximo para entrega do bem após a emissão da ordem de serviço/fornecimento:

☒	PARCELA ÚNICA	☐	MENSAL
☐	SOB DEMANDA	☐	OUTRA

- 7.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 dias corridos, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.
- 7.1.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento;
- 7.1.3. Caso o horário de expediente da CONTRATANTE seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação;
- 7.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;

7.2 LOCAL DE EXECUÇÃO

7.2.1 Os bens deverão ser entregues na SEDE DA SETASC, no seguinte endereço: Rua C, 1487 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005

7.2.2 A entrega poderá ser realizada de segunda a sexta-feira nos períodos matutinos, das 08h00min às 12h00min e no vespertino das 13h30min às 17h30min ou em outro horário, de acordo com o estipulado na Ordem de Fornecimento;

7.2.3 Eventuais alterações de horário e local poderão ocorrer, desde que ocorra a concordância de ambas as partes.

7.3 FORMA DE EXECUÇÃO

7.3.1 O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados;

7.3.2 As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;

7.3.3 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

7.3.4 A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;

7.3.5 Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022,

7.3.6 A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

7.3.7 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

7.3.8 Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber;

7.3.9 Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, bem como os prazos e condições de entrega, recebimento e garantia, encontram-se definidos nos itens referentes às especificações técnicas, entrega, fiscalização, obrigações da contratada e vigência contratual deste Termo de Referência.

8.2. Todos os serviços deverão seguir fielmente as especificações constantes no item 1, deste Termo de Referência;

8.3. A CONTRATADA não poderá alegar a falta de quaisquer especificações dos itens como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste termo de referência e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.4. A inobservância das regras previstas neste termo de referência, no contrato e edital acarretará descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública e aplicação das devidas penalidades.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATUAL

9.1. GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO

	NOME	CPF	MATRÍCULA
GESTOR	MICHELE NUNES AMARAL	016.***.***-33	211592
FISCAL:	MARCELO BARBOSA DE OLIVEIRA	042.***.***-30	360839
SUPLENTE:	MARCOS KOPPENHAGEN WAMZER	013.***.***-01	239458

9.2. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 9.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;
- 9.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos;
- 9.2.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 9.2.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado;
- 9.2.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.3. GESTOR DO CONTRATO – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

- 9.3.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável;
- 9.3.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.
- 9.3.3. Coordenar o acompanhamento da execução contratual, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA quanto aos prazos, condições de entrega, garantia, e demais exigências previstas no Termo de Referência e no contrato, adotando, quando necessário, as providências administrativas cabíveis para correção de falhas, aplicação de penalidades e resguardo do interesse público.

9.4. FISCAL DO CONTRATO – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre

servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

- 9.4.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da CONTRATADA, sempre que for preciso;
- 9.4.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.4.3.** Acompanhar, fiscalizar e registrar a execução do contrato, verificando o cumprimento das especificações técnicas, condições de entrega, funcionamento dos equipamentos, garantia e demais obrigações da CONTRATADA, comunicando ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades para adoção das providências cabíveis.
- 9.5.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 9.6.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela CONTRATADA no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura;
- 9.7.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 9.8.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório;
- 9.9.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 9.10.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;
- 9.11.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

10.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 10.1.1.** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF;
- 10.1.2.** A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 05 dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado;
- 10.1.3.** Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias;
- 10.1.4.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo



encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 10.2.1.** Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 10 dias corridos, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
 - 10.2.1.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
 - 10.2.1.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
 - 10.2.1.3.** Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou na Nota Fiscal, emitida pela CONTRATADA para os bens fornecidos.
- 10.2.2.** Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis;
- 10.2.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como, não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

10.3. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

MICHELE NUNES AMARAL, CPF: 016.205.661-33 – MATRÍCULA: 211592 MARCOS KOPPENHAGEN WAMZER, CPF: 013.043.221-01 – MATRÍCULA: 239458 MARCELO BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF: 042.081.211-30 – MATRÍCULA: 360839

10.4. PRAZO PARA REPARO, CORREÇÃO, REMOÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO

O contratado deverá realizar o reparo, a correção ou a substituição dos bens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da comunicação formal realizada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no item referente à garantia.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita nos termos do art. 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 11.2.** A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 11.2.1.** Contrato ou estatuto social atualizado;
 - 11.2.2.** Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;
 - 11.2.3.** Comprovação de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante consulta aos cadastros competentes

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 12.1.** Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação é de **participação exclusiva** das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.
- 12.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 13.1.** Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- 14.1.** Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

- 15.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica ou presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.
- 15.2.** No caso da melhor oferta, se apresentar superior ao valor estimado para a contratação, será oportunizada a negociação de condição mais vantajosa, obedecendo a ordem de classificação;
- 15.3.** O certame licitatório está dividido em dois itens, com quantidades solicitadas, conforme o item 1.6 deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total;
- 15.4.** O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
- 15.5.** As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 ORIGEM DOS RECURSOS

☐	CONVÊNIO	☒	RECURSOS PRÓPRIOS
--------------------------	----------	-------------------------------------	-------------------

	CÓD	DESCRIÇÃO
UNID. ORÇAMENTÁRIA	22101	Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
PROGRAMA:	036	Apoio administrativo
PROJETO ATIVIDADE:	2009	Manutenção de ações de informática
	1.761.0000	Recursos vinculados ao fundo de combate à pobreza
NAT. DA DESPESA	4.4.90.52.014	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

16.2. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO – ART 16 E 17, LEI FED. 101/2000

A- AÇÃO GOVERNAMENTAL	
☐	Não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental e nem despesa com execução superior a dois exercícios, não se enquadrando assim no disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei Fed. 101/2000
☐	Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)
☒	Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17).

B- FONTE DE RECURSO	
☐ 01. Tesouro	☐ 02 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados
☒ 03. Transferências próprias de Fundos Especiais de Despesa Vinculados	☐ 04 – Recursos próprios da Administração Indireta
☐ 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	

C- PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO			
VALORES(R\$)			
2025	2026	2027	TOTAL



XXX,XX	R\$ 80.695,78	XXXX,XX	R\$ 80.695,78
--------	---------------	---------	---------------

D – COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS NA CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA

Atenção: Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer criação ou aumento de despesa não prevista na LOA decorrente de lei ou ato administrativo normativo (art. 17) ou de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16).

Por se tratar de criação ou aumento de despesa, informo que:

Existe previsão na LOA do exercício financeiro corrente para fazer frente às despesas criada/aumentada.

☐ SIM ☐ NÃO

- A compensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada ocorrerá mediante:
- ☐ Redução da despesa prevista na LOA 2026 conforme proposição anexa;
 - ☐ Aumento da receita conforme demonstrado em anexo;
 - ☐ Utilização de recurso decorrente de superávit/saldo financeiro conforme demonstrado em anexo;
 - ☐ Suplementação/anulação/remanejamento conforme demonstrado em anexo;

E – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Este campo deverá ser preenchido se não houver compensação da despesa, conforme indicado no item D	
Programa PPA: 036	Saldo Disponível (R\$): 1.000.00,00
Funcional programática: 081260362009	Valor previsto da despesa (R\$): R\$ 80.695,78

F – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Confirmação se a despesa a ser criada/aumentada tem adequação com a LOA 2026 e se ela é compatível com LDO e PPA vigentes, especialmente no que se refere às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos e não infrinja qualquer de suas disposições.

☐ Informo que a despesa criada/aumentada ultrapassa o exercício financeiro corrente, portanto a mesma será consignada na (s) LOA do (s) exercício (s) seguinte (s) de acordo com o cronograma disposto no quadro (quadro C).

☐ Autorizo o bloqueio/suplementação do crédito orçamentário decorrente:

☐ da redução da despesa ofertada para compensação ☐ do superávit/saldo financeiro ofertado.

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 17.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima do fabricante, observados os seguintes prazos:
- 17.1.1. 36 (trinta e seis) meses para os switches;

17.1.2. 12 (doze) meses para os nobreaks; sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

- 17.2. A garantia deverá assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos durante o período estabelecido, abrangendo os vícios ou defeitos de fabricação que impeçam ou prejudiquem sua utilização regular.
- 17.3. Caso seja constatado, durante o período de garantia, vício ou defeito de fabricação coberto pela garantia, o fornecedor deverá adotar as providências necessárias para o reparo ou, quando não for possível ou adequado o reparo, para a substituição do equipamento por outro novo, de mesmas especificações ou de especificações superiores, sem qualquer ônus para o Contratante.
- 17.4. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados ou remanufaturados, e possuir data de fabricação não superior a 12 (doze) meses anteriores à data da entrega, salvo quando comprovada pelo fabricante a inexistência de fabricação contínua do modelo ofertado. O requisito busca evitar o fornecimento de equipamentos que, embora novos e não utilizados, permaneçam por período excessivamente prolongado em estoque, considerando que componentes eletrônicos e sistemas de alimentação ininterrupta podem sofrer desatualização tecnológica e redução do período de disponibilidade de suporte, atualizações, peças e componentes pelo fabricante.
- 17.5. O acionamento da garantia será realizado pelo Contratante mediante comunicação formal ao fornecedor, que deverá orientar quanto aos procedimentos necessários para o encaminhamento do equipamento ao fabricante ou à rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável.
- 17.6. Quando o atendimento da garantia depender do encaminhamento do equipamento a local autorizado pelo fabricante, o fornecedor deverá informar previamente ao Contratante o endereço e os procedimentos necessários para o acionamento da garantia.
- 17.7. Os custos decorrentes do atendimento de vícios ou defeitos de fabricação cobertos pela garantia, inclusive aqueles relacionados ao transporte do equipamento, quando de responsabilidade do fornecedor ou fabricante, não poderão ser repassados ao Contratante.
- 17.8. A garantia constitui condição própria do fornecimento dos equipamentos e permanecerá vigente pelo prazo estabelecido, independentemente da substituição da Nota de Empenho ou do encerramento da entrega dos bens, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação aplicável.

18. PAGAMENTO

18.1. FORMA DE PAGAMENTO

- 18.1.1. Não haverá pagamento antecipado;
- 18.1.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento;
- 18.1.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade da CONTRATADA;
- 18.1.4. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso;
- 18.1.5. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;
- 18.1.6. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

18.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.2.1. O pagamento será efetuado mediante cobrança por meio de notas fiscais dos produtos emitidas pela



CONTRATADA;

- 18.2.2.** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;
- 18.2.3.** O pagamento deverá ser realizado em até 30 dias, a contar a partir da data final do período de adimplemento da parcela, que se dará com o atesto da nota fiscal ou documento equivalente, pelo fiscal do contrato.
- 18.2.4.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- 18.2.5.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, que por ventura sejam originários de ações motivadas pela CONTRATADA, não darão causa a direito de qualquer acréscimo financeiro ou de reajuste dos preços;
- 18.2.6.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 18.2.7.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo fluirá a partir da respectiva regularização, sem multa, juros ou encargos;
- 18.2.8.** Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;
- 18.2.9.** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização;
- 18.2.10.** Caso a CONTRATADA não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;
- 18.2.11.** O pagamento somente será efetuado após emissão da Nota de Empenho;
- 18.2.12.** A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio de operação de factoring;
- 18.2.13.** O prazo para pagamento poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período compreendido entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;
- 18.2.14.** O pagamento efetuado à CONTRATADA não isentará suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos/serviços entregues;

18.3. DA NOTA FISCAL/FATURA E DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM

- 18.3.1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho e ordem de fornecimento, devendo ser encaminhada diretamente ao fiscal (ais) do Contrato e/ou servidor designado, juntamente com a entrega do produto solicitado;
- 18.3.2.** A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem;
- 18.3.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em observância às regras de retenção de IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 conforme disposto no art. 3º da Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023;
- 18.3.4.** Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:
 - a) Razão Social;
 - b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
 - c) Data de emissão;
 - d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;
 - e) Descrição do material e/ou serviço;
 - f) Quantidade, preço unitário, preço total;
 - g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
 - h) Número do Contrato;
- 18.3.5.** O valor do Imposto de Renda a ser recolhido conforme tabela da Receita Federal constante no Manual do Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON 2023;
- 18.3.6.** Caso a Nota Fiscal não tenha um campo adequado para tal informação, ela deve ser indicada no corpo do documento, seja onde indicam número do contrato, observações, enfim, onde possa ser observado. Caso exista algum incentivo fiscal reduzindo a base de cálculo de algum produto, a informação também deve



constar no documento fiscal;

18.3.7. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos;

18.3.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada da certidão comprobatórias de regularidade fiscal, vigentes:

18.3.8.1. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT;

18.3.8.2. O documento exigido no item 20.3.9.1. poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde em plena validade;

18.4. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos produtos/serviços entregues deverá ser atestada pelo Fiscal (ais) do Contrato e/ou servidor (es) designado (s), e encaminhado a Coordenadoria de Contratos da SETASC, para providências cabíveis;

18.5. A ocorrência de certidões eventualmente vencidas, não poderá resultar na retenção de pagamentos de serviços já prestados.

19. DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1. DO REAJUSTE

19.1.1. Por se tratar de entrega imediata, não se aplica reajuste.

19.2. DA REVISÃO

19.2.1. Por se tratar de entrega imediata, não se aplica revisão.

19.3. DA REPACTUAÇÃO

19.3.1. Não será possível repactuação em virtude da natureza do objeto.

20. CONTRATO

20.1. O termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional a CONTRATANTE.

21. PREPOSTO

21.1. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

21.2. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

21.3. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição da CONTRATANTE, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato;

21.4. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, representada por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

21.5. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

21.6. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

21.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, A CONTRATANTE convocará o preposto da CONTRATADA

para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

21.8. Para melhor atender as unidades, a CONTRATADA poderá apresentar mais de um preposto para representá-la na execução do contrato;

21.9. São atribuições do Preposto, dentre outras:

21.9.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

21.9.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da CONTRATANTE, além da segurança dos empregados da CONTRATADA colocados à disposição da CONTRATANTE;

21.9.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades da CONTRATANTE;

21.9.4. Acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;

21.9.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades da CONTRATANTE, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

21.9.6. Reportar-se à Fiscalização da CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;

21.9.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE;

21.9.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;

21.9.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados;

21.9.10. Garantir que os empregados se reportem sempre à CONTRATADA, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;

21.9.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado;

21.9.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento;

21.9.13. Encaminhar à Fiscalização da CONTRATANTE todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, estando sujeita, no caso do não cumprimento do prazo, ao decaimento do direito de fornecer o objeto adjudicado e a todas às penalidades previstas no edital da licitação;

22.1.1. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 23 do Termo de Referência;

22.1.2. O preposto da empresa deverá ser formalmente designado pela CONTRATADA, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, conforme previsão do art. 256 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.



- 22.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 22.3.** Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados;
- 22.4.** Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes;
- 22.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 22.6.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital;
- 22.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 22.8.** Submeter à CONTRATANTE, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato;
- 22.9.** Fornecer os bens nos prazos estabelecidos, quantidades e locais indicados pela CONTRATANTE, após solicitação formal através de Ordem de Serviço;
- 22.10.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto contratado, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 22.11.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 22.12.** Substituir os bens fornecidos em desacordo com as especificações constantes no pedido, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 22.13.** Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se encontra obrigada;
- 22.14.** Guardar inteiro sigilo do objeto contratado, bem como das informações a que venha a ter acesso por força deste contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 22.15.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- 22.16.** A CONTRATADA deve respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, bem como demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 22.17.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 22.18.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados designados para a entrega dos bens, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- 22.19.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE;
- 22.20.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- 22.21.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- 22.22.** Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente

no local dos serviços que se verifique;

- 22.23.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 22.24.** Permitir que a CONTRATANTE, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Termo de Referência, em observância às obrigações pactuadas;
- 22.25.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
 - 22.25.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contratação, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
 - 22.25.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes;
 - 22.25.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
 - 22.25.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pela CONTRATANTE;
 - 22.25.5.** Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
 - 22.25.6.** Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
 - 22.25.7.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
 - 22.25.8.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução da contratação, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 22.26.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da comunicação formal da CONTRATANTE, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 22.27.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência;
- 22.28.** Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e suas respectivas alterações;

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 23.1.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da contratação, conforme legislação vigente;



- 23.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo o dia, a hora, o local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 23.3.** Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do termo de referência, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 23.4.** A CONTRATANTE comunicará por escrito e tempestivamente a CONTRATADA sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução do objeto, qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho do objeto licitado;
- 23.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
- 23.6.** Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas;
 - 23.6.1.** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução da contratação, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto contratado, sanando as impropriedades.
- 23.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que atinentes ao objeto da contratação;
- 23.8.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, do valor resultante do fornecimento dos produtos, após o atesto das notas fiscais pelo fiscal do contrato, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e em edital;
- 23.9.** Receber e fiscalizar o fornecimento dos bens, verificando sua correspondência com as especificações técnicas e atestando a sua conformidade ou rejeitando, no todo ou em parte, aqueles em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 23.10.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, quando couber.
- 23.11.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13);
- 23.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. GARANTIA CONTRATUAL

- 24.1.** Fica dispensada a prestação de garantia para execução da contratação, conforme faculta o artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 25.1.** Não será admitida de forma alguma a subcontratação do fornecimento dos produtos/bens, objetos dessa contratação.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

- 26.1.** A matriz de riscos será dispensada da contratação, nos termos do art. 247, §4º, I, e § 5º do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução, assim como, por a modalidade escolhida ser o Pregão.

27. SANÇÕES E PENALIDADES

- 27.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:
- 27.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato.
 - 27.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - 27.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato.
 - 27.1.4.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 27.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
 - 27.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - 27.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 27.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - 27.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 27.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
- 27.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 27.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;
 - 27.2.2. Multa:**
 - 27.2.2.1.1. moratória:** em razão do atraso injustificado: na proporção 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite 10(dez) dias corridos.
 - 27.2.2.1.2.** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
 - 27.2.2.1.3. compensatória:** será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:
 - 27.2.2.1.4.** Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 27.2.2.1.5.** Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
 - 27.2.2.1.6.** No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.
 - 27.2.3.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 27.2.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

- 27.2.5.** Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.
- 27.2.6.** Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.
- 27.2.7.** Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.
- 27.2.8.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

27.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

- 27.3.1.** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
- 27.3.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 27.3.3.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 27.3.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 27.3.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 27.3.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 27.3.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 27.3.8.** As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

27.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

- 27.4.1.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.4.1.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- 27.4.1.1.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 27.4.1.1.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 27.4.1.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 27.4.1.1.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 27.4.1.1.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

27.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

27.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

- 27.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.
- 27.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:
- 27.8.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 27.8.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 27.8.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 27.8.4.** os danos que dela provierem para o contratante;
 - 27.8.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 27.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.
- 27.10.** A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 27.11.** Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.
- 27.12.** Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)
- 27.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 28.1.** Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 28.2.** Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica;
- 28.3.** Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo;
- 28.4.** Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso;
- 28.5.** Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP;
- 28.6.** Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI;
- 28.7.** Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho;
- 28.8.** Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal;

- 28.9.** Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública;
- 28.10.** Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental;
- 28.11.** Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias, fundações, empresas públicas federais, sociedades de economia mista e demais entidades que menciona, e pelos órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações;
- 28.12.** Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023 - Dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e pelos fundos, autarquias e fundações públicas estaduais a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

29. PÚBLICO ALVO

As unidades administrativas da SETASC, seus servidores e colaboradores, além dos cidadãos atendidos pelos serviços da Secretaria, que serão beneficiados indiretamente pela melhoria da disponibilidade, segurança e continuidade da infraestrutura de tecnologia da informação.

30. ANEXOS

- 30.1.** Verificação de Existência de ARP.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 31.1.** A entrega dos produtos ocorrerá de forma única, devendo ser realizada conforme Ordem de Fornecimento;
- 31.2.** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento do órgão ou entidade contratante;
- 31.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- 31.4.** A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram;
- 31.5.** A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
- 31.6.** O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como encargos (obrigações sociais e trabalhistas, impostos, taxas, etc);
- 31.7.** Deverá ser CONTRATADA a empresa do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenda todos os requisitos documentais, forneça o objeto conforme descrição e ofereça melhor preço (economia);
- 31.8.** A CONTRATADA não poderá alegar a falta do objeto conforme especificações deste Termo de Referência, como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto deste Termo de Referência e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 31.9.** A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência, no contrato e edital acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública e aplicação das devidas penalidades;
- 31.10.** O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos produtos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021;
- 31.11.** O foro para dirimir questões relativas a presente aquisição será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

32. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

32.1. DEMANDANTE

Declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilização legal, que as especificações contidas neste Termo são suficientemente claras e indispensáveis ao atendimento das necessidades desta Secretaria, não contendo exigências desnecessárias que possam restringir a participação dos interessados, e declaro ainda, que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022.

MICHELE NUNES AMARAL

SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

32.2. COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES

Atesto para os devidos fins que o item 05, foi devidamente definido pela Coordenadoria de Aquisições, com base na legislação vigente.

LUANA CRISTINA GALDINO FERNANDES

COORDENADORA DE AQUISIÇÕES

32.3. SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Atesto para os devidos fins que o item 05, foi devidamente definido pela Coordenadoria de Aquisições, com base na legislação vigente.

ANDRÉ FELIPE CARMO VILARINDO

SUPERINTENDENTE DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

32.4. NÚCLEO DE GESTÃO ESTRATÉGICA PARA RESULTADOS – NGER

Declaro para os devidos fins que as informações prestadas nos itens 16. deste documento, foram informados pelo Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados da SETASC.

DEMARCIO EURIDES GUIMARÃES

CHEFE DE UNIDADE – NGER

32.5. SUPERINTENDÊNCIA FINANCEIRA ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL

Declaro estarmos de acordo com as informações contidas na estimativa de impacto financeiro, elaborada pelo Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados – NGER, bem como com as informações referentes a Dotação Orçamentária, deste Termo de Referência.

LAURA RITA SANTOS SILVA

SUPERINTENDENTE FINANCEIRA ORCAMENTARIA E CONTABIL

32.6. ORDENADOR DE DESPESAS

Analizamos e aprovamos o Termo de Referência nº 054/2026/SUTI/SETASC, constatamos a regularidade dos autos, e em atendimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, declaro, para os devidos fins, que a aquisição pretendida, encontra-se orçamentária e financeiramente adequada à Lei Orçamentária Anual, estando assim compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ARIELLE HEREDIA DORILEO

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

32.7. AUTORIDADE COMPETENTE

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 054/2026/SUTI/SETASC, **AUTORIZO** a continuidade do procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado na forma indicada neste Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

KLEBSON GOMES HAAGSMA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

33. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

33.1. NOME: Marcelo Barbosa de Oliveira

33.2. CPF: 042.***.***-30

33.3. Matrícula: 360839



ANEXO – VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ARP

01/07/2026, 14:07

Portal de Aquisições Governamentais | Governo do Estado de Mato Grosso

Secretaria Adjunta
de Aquisições
Governamentais

SAAG / Ata de Registro de Preço / SEPLAG

Categorias





Buscar por informações:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2026 PREGÃO Nº 001/2026-1
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]
RP para futura e eventual aquisição de refrigeradores, bebedouros industriais, VENTILADORES, frigobar e fogões para atender às demandas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 25/06/2026 COM VENCIMENTO 24/06/2027

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2026 PREGÃO Nº 006/2026
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]
RP para futura e eventual aquisição de bandeiras, base e mastro para base para atender às demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 24/06/2026 COM VENCIMENTO 22/06/2027

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2026 PREGÃO Nº 005/2026
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]
RP para futura e eventual contratação de serviços especializados em solução de outsourcing (impressão, cópia e digitalização) e gerenciamento de impressão departamental, incluindo disponibilização de equipamentos novos, manutenção preventiva...
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 12/06/2026 COM VENCIMENTO 11/06/2027

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2026 PREGÃO Nº 007/2026
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]
RP para futura e eventual aquisição de café em pó
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 03/06/2026 COM VENCIMENTO 02/06/2027

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2026 PREGÃO Nº 001/2026
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]
RP para futura e eventual aquisição de refrigeradores, bebedouros industriais, ventiladores, frigobar e fogões para atender às demandas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 13/05/2026 COM VENCIMENTO 12/05/2027

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2026 PREGÃO Nº 022/2025
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]
RP para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar tipo Split Hi-Wall - Tecnologia Inverter, e serviço de instalação
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 22/04/2026 COM VENCIMENTO 21/04/2027

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2026 PREGÃO Nº 024/2025
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]
RP para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle da manutenção preventiva, corretiva e preditiva da frota de veículos. - ARP CANCELADA
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 13/04/2026 COM VENCIMENTO 12/04/2027

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2026 PREGÃO Nº 020/2025
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]
RP para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar tipo piso-teto - Tecnologia Inverter, e serviço de instalação
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 13/04/2026 COM VENCIMENTO 12/04/2027

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2026 PREGÃO Nº 002/2026
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]
RP para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de motorista (categoria B) para atender às demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 11/03/2026 COM VENCIMENTO 10/03/2027

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2026 PREGÃO Nº 003/2026
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]
RP para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos administrativos para atender à demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual e Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPMT
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 02/03/2026 COM VENCIMENTO 01/03/2027

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2026 PREGÃO Nº 021/2025
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=2>

1/4

RUA JORNALISTA AMARO FIGUEIREDO FALCÃO Nº 503 BAIRRO: CPA 1 CUIABÁ - MT
CEP:78055-125 • CUIABÁ • MATO GROSSO • MT.GOV.BR

52

HASH: e4c2b9527825e32b9b0f0d96484c95e5a1dc6a69011eeab3313f13c4f885858400b. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZMEJ-FYGS-MJ8Q-JQGM>. Assinado por: ARIELLE HEREDIA DORILEO em 09/10/2026.

01/07/2026, 14:07

Portal de Aquisições Governamentais | Governo do Estado de Mato Grosso

RP para futura e eventual aquisição de mobiliário para atender às demandas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 25/02/2026 COM VENCIMENTO 24/02/2027

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2026 PREGÃO Nº 025/2025
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]
Rp para futura e eventual aquisição de cortinas e persianas, com instalação, para atender às demandas dos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual de Mato Grosso.
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 12/02/2026 COM VENCIMENTO 11/02/2027

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2026 PREGÃO Nº 026/2025
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]
Rp para futura e eventual aquisição de mobiliário (CADEIRAS) para atender às demandas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual.
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 06/02/2026 COM VENCIMENTO 05/02/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2025 PREGÃO Nº 023/2025-1
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]
Rp para futura e eventual aquisição de licença de softwares - REPETIÇÃO
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 22/12/2025 COM VENCIMENTO 21/12/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2025 PREGÃO Nº 016/2025-1
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]
Rp para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas para atender às demandas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual-REPETIÇÃO
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 16/12/2025 COM VENCIMENTO 15/12/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2025 PREGÃO Nº 015/2025-1
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]
Rp para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza de fachada de vidro e/ou ACM.
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 21/11/2025 COM VENCIMENTO 20/11/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2025 PREGÃO Nº 016/2025/SEPLAG
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]
Rp para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 21/10/2025 COM VENCIMENTO 20/10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2025 PREGÃO Nº 018/2025/SEPLAG
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]
Rp para futura e eventual aquisição de mobiliários corporativos.
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 16/10/2025 COM VENCIMENTO 15/10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2025 PREGÃO Nº 017/2025/SEPLAG
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]
Rp para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos administrativos por diárias.
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 15/10/2025 COM VENCIMENTO 14/10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2025 PREGÃO Nº 009/2025/SEPLAG
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]
Rp para futura e eventual aquisição de Eletrodomésticos.
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 18/09/2025 COM VENCIMENTO 17/09/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2025 PREGÃO Nº 014/2025/SEPLAG
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]
Rp para futura e eventual aquisição de softwares de engenharia, diagnóstico e consultoria com foco na implementação da metodologia BIM.
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 17/09/2025 COM VENCIMENTO 16/09/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2025 PREGÃO Nº 011/2025/SEPLAG
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]
Rp para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos administrativos, para atender à demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual e Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPMT - ARP CANCELADA.
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 04/08/2025 COM VENCIMENTO 03/08/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2025 PREGÃO Nº 010/2024/SEPLAG
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]
Rp para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática para atender às demandas dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 31/07/2025 COM VENCIMENTO 30/07/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2025 PREGÃO Nº 001/2025-1
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]
Rp para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (café em pó) - ARP CANCELADA
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 23/07/2025 COM VENCIMENTO 22/07/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2025 PREGÃO Nº 012/2025
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=2>

2/4

01/07/2026, 14:07

Portal de Aquisições Governamentais | Governo do Estado de Mato Grosso

RP para futura e eventual aquisição de copos descartáveis
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 07/07/2025 COM VENCIMENTO 06/07/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025 PREGÃO Nº 008/2025
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]
RP para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar (tipo cassete), tecnologia inverter, incluindo instalação, para atender às demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 02/07/2025 COM VENCIMENTO 01/07/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2025 PREGÃO Nº 005/2025
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]
RP para futura e eventual aquisição de licenças de softwares - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 24/06/2026 - VIGÊNCIA: 30/06/2026 a 29/06/2027

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2025 PREGÃO Nº 001/2025
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]
RP para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café em pó e chá mate) - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 27/05/2026 - VIGÊNCIA DE 16/06/2026 a 15/06/2027

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2025 PREGÃO Nº 007/2025
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]
RP para futura e eventual aquisição de gás de cozinha e vasilhames PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 27/05/2026 - VIGÊNCIA DE 12/06/2026 a 11/06/2027

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025 PREGÃO Nº 017/2024
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]
RP para futura e eventual contratação de serviço especializado no fornecimento de mão de obra para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e jardinagem, com fornecimento de mão de obra e insumos PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 27/05/2026 - VIGÊNCIA DE 12/06/2026 a 11/06/2027

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025 PREGÃO Nº 004/2025
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]
RP para futura e eventual prestação de serviço especializado de abastecimento e controle do fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Alcool (etanol), Diesel, Diesel S10, Gás Natural Veicular (GNV), e agente redutor Aria 32) PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 25/05/2026 - VIGÊNCIA DE 10/06/2026 a 09/06/2027

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2025 PREGÃO Nº 002/2025
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]
RP para futura e eventual aquisição de equipamentos, tipo controlador de acesso com reconhecimento facial - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 06/05/2026 - VIGÊNCIA DE 19/05/2026 a 18/05/2027

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2025 PREGÃO Nº 006/2025
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]
RP para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para publicação de avisos de licitação e outras matérias, em jornal diário - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 06/05/2026 - VIGÊNCIA DE 19/05/2026 a 18/05/2027

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2025 PREGÃO Nº 003/2025
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]
RP para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Sistemas de Ar Condicionado Split, para acondicionamento de documentos em caixas box - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 05/05/2026 - VIGÊNCIA DE 13/05/2026 a 12/05/2027

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025 PREGÃO Nº 018/2024
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]
RP para futura e eventual contratação de serviço especializado no fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de VIGILÂNCIA ARMADA e DESARMADA (Cuiabá e VG) - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 12/02/2026 - VIGÊNCIA DE 21/02/2026 A 20/02/2027

Consultas

- Ata de Registro de Preço
- Banco de Especificações do SIAG
- Banco de Especificações do Tribunal de Contas do Estado
- Calendário de Licitações
- Contratação Direta
- Abertas
- Encerradas

Certidões

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Tributos Federais e Dívida Ativa da União
- FGTS
- SEFAZ Certidão
- Cuiabá - Certidão Municipal
- Consulta Unificada de Certidões

Lista de Empresas Inidôneas

- CGE
- Cadastro de Fornecedores Sancionados / MT
- Portal Transparência Federal
- Portal Transparência MT
- TCU
- TCE-MT
- TJ/MT

Banco de Preços

- Radar / TCE-MT
- Portal de Preços

https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=2

3/4



01/07/2026, 14:07

Portal de Aquisições Governamentais | Governo do Estado de Mato Grosso

- Manuais e Formulários
- Mapeamento de Processos
- Proposta Pregão Presencial
- FAQ

Nossa localização



Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais (SEPLAG/SAAG-MT)
Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005 | Cuiabá - MT
saag@seplag.mt.gov.br
Fone SAAG: (65) 99281-4313



<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=2>

4/4



ANEXO II – MINUTA DE NOTA DE EMPENHO

EMP		NOTA DE EMPENHO		NÚMERO DA NOTA EMP.
Nº PED: XXXXX.XXXX.XX.XXXXXX-X		Data de Emissão: XX/XX/XXXX		
N DOTLIST: *** **		Nº NOBLIST: *** **		
Unidade Orçamentária: 22101 – Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania		Unidade Gestora: 0001 - Geral		
Projeto/Atividade 2007 – Manutenção de serviços administrativos gerais		Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global	
Modalidade de Licitação: Pregão		Nº/Ano da Licitação: XX/XXXX	Motivo Dispensa Licitação: *** **	
Nº Convênio: *** **	Despesa em Processamento Não	Transferido – Resto a Pagar Não		Nº Processo Orçamentário de Pagamento: XXXXXX/XXXX

DADOS DO CREDOR

Código: XXXX.XXXXXX-X	Nome: Nome do Credor		
Endereço: Endereço do credor	CEP: CEP do Credor		
Bairro: Nome do bairro	Município: Nome Município	UF: XX	
CPF/CNPJ/IG: XX.XXX.XXX/XXXX-XX	Insc. Estadual: *** **	RG: *** **	

DADOS DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: Num. Da dotação	Elemento de Despesa: XX – Descrição do Elemento	Nº RPV:	RPV Vencido:
Valor total do empenho (R\$) *** XX.XXX,XX	Valor por Extenso: Valor por extenso		
Histórico: Informação sobre o empenho			
Data de Autorização da Despesa: XX/XX/XXXX		Ordenador de Despesa: Nome do Ordenador de Despesa	
Responsável Pela Execução Orçamentária Nome do Ordenador de Despesa Ordenador de Despesa			

Observações:
Observações Gerais sobre o empenho



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

À – Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania

Proposta de preços referente ao Pregão n. XXX/2025/SETASC

OBJETO:

Aquisição/Contratação de 02 (dois) nobreaks de 6.0 kVA / 6.0 kW (Fator de Potência 1.0), tecnologia Online de Dupla Conversão Senoidal, com tensão de entrada e saída de 220V, destinados a garantir a continuidade do fornecimento de energia para equipamentos críticos; e 02 (dois) switches de núcleo de rede (Core) Camada 3, compostos por 20 portas 10G SFP+, 04 portas 25G SFP28 e 02 portas 40G QSFP+, devendo cada chassi ser obrigatoriamente entregue com 02 (duas) fontes de alimentação do mesmo fabricante para operação em redundância, destinados à sede da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

1. DADOS DA CONTRATADA:

Empresa:			
Insc. Estadual:		CNPJ:	
Endereço:		CEP:	
Telefones:		E-mail:	
Banco:		Agência:	Conta Corrente:

1.1. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:			
RG:		CPF:	

2.0 DADOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM X					VALORES (R\$)	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UN	QTD	UNIT	TOTAL
01	[Descrição do item 01 do lote X].	XXXX	UN	[xx]	[x,xx]	[x.xxx,xx]
n	[Descrição do item n do lote X].	XXXX	UN	[xx]	[x,xx]	[x.xxx,xx]

Validade da proposta: _____ dias;

Pagamento através do Banco: _____; Agência N.º: _____; C/C N.º: _____;

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Declaramos ter plena ciência do conteúdo do Edital e seus Anexos e ainda, que atendemos a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.



3.0 DADOS DO CONVÊNIO ICMS 73/2004:

Caso o licitante se enquadrar nos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, preencher o que se segue:

VALOR TOTAL DO LOTE BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS)	R\$
DESCONTO DO ICMS (SE HOVER) * (valor com todos tributos – valor sem ICMS)	R\$
VALOR TOTAL LÍQUIDO (SEM O ICMS)*	R\$
VALOR TOTAL BRUTO (com ICMS) POR EXTENSO _____	

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 1. O VALOR TOTAL BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) será utilizado para fins de Julgamento da Proposta de Preços.
- 2. O VALOR TOTAL LÍQUIDO (SEM O ICMS) será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal, se for o caso.
- 3. Todos os licitantes deverão apresentar a declaração, no momento da Habilitação;
- 4. Caso o Licitante não se enquadre nos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, não haverá necessidade do preenchimento dos campos do item 03. Dados do Convênio ICMS 73/2004 no modelo de proposta acima.

4.0 DADOS DO PREPOSTO (*)

NOME COMPLETO	
Nº IDENTIDADE	
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA	
TELEFONE:	
CELULAR;	
E-MAIL:	

(*) Responsável pelo relacionamento com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

5.0 DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (**)

NOME COMPLETO	
Nº IDENTIDADE:	CPF:
FONE (s)	CELULAR:
EMAIL:	

(**) Responsável pela assinatura do contrato com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania.

Cidade: _____ Data: _____, _____ DE 2024



CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV – TERMO ANTICORRUPÇÃO

A empresa [NOME DA EMPRESA], por sua Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

LOCAL E DATA.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI - NOS TERMOS DAS LC 123/2006

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A empresa [INSERIR NOME DA EMPRESA], CNPJ Nº [INFORMAR CNPJ] sediada à Rua [INFORMAR O NOME DA RUA], nº [NÚMERO], bairro, [NOME DO BAIRRO], CEP [Nº DO CEP] no município de [NOME DO MUNICÍPIO], do Estado de [NOME DO ESTADO], por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico nº [XXX/2024/SETASC], sob as penas da lei, DECLARA:

- 1. Ser [INFORMAR O PORTE DA EMPRESA (microempresa/empresa de pequeno porte/micro empreendedor individual)] e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, estando assim, apta a usufruir do tratamento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2. E que, no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como [INFORMAR O PORTE DA EMPRESA (microempresa/empresa de pequeno porte/micro empreendedor individual)], nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

(Assinatura e identificação do Representante legal)

